



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
Rua Leblon, Quadra C, Lote 10, - Bairro Parque Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65067-464
Telefone: (98) 3013-7900 - www.crcma.org.br E-mail: crcma@crcma.org.br

PORTARIA CRCMA Nº 066, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos relacionados a processos de contratação de obras, bens e serviços e demais atos administrativos, obedecidas as competências previstas no regimento interno e em outros atos normativos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRCMA), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam definidas as competências por atos especificados, observados os princípios administrativos, para descentralização e simplificação de rotinas operacionais e na expedição de atos administrativos, para conferir agilidade ao processo decisório no âmbito do CRCMA.

Art. 2º- As delegações das competências e os respectivos responsáveis estão previstos no quadro a seguir:

| ATRIBUIÇÃO | VALOR | RESPONSÁVEL | RESPONSÁVEL SUBSTITUTO |
|---|---|-------------------------|---|
| Autorizar o Documento de Formalização/Oficialização de Demanda para contratação de obras, bens e serviços | Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso | Diretor(a) Executivo(a) | Gerente Administrativo e Patrimonial |
| | Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior | Presidente | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |
| Aprovar o Estudo Técnico Preliminar | Qualquer Valor | Diretor(a) Executivo(a) | Gerente Administrativo e Patrimonial |

| | | | |
|---|----------------|-------------------------|---|
| Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico / Anteprojeto / Projeto Executivo | Qualquer Valor | Diretor(a) Executivo(a) | Gerente Administrativo e Patrimonial |
| Homologar cotações ou dispensas eletrônicas | Qualquer Valor | Presidente | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |
| Autorizar contratação direta (inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133) /Ratificação (Lei nº 8.666/1993) | Qualquer Valor | Presidente | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |
| Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços | Qualquer Valor | Presidente | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |
| Homologar/revogar/anular licitações | Qualquer Valor | Presidente | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |
| Decidir recurso administrativo das licitações em grau devolutivo | Qualquer Valor | Presidente | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |
| Assinar contratos administrativos, renovação, prorrogação e rescisão de contratos em vigor e atas de registro de preços | Qualquer Valor | Presidente | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |

Art. 3º- As delegações das competências e os respectivos responsáveis dos demais atos administrativos estão previstos no quadro a seguir:

| ATRIBUIÇÃO | VALOR | RESPONSÁVEL | RESPONSÁVEL SUBSTITUTO |
|---|----------------|---|---|
| Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens | Qualquer valor | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) | Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional |
| Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento | Qualquer valor | Gerente Financeiro e de Tecnologia | Gerente Administrativo e Patrimonial |
| Autorizar a remessa de recurso para o exterior | Qualquer valor | Presidente | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |

| | | | |
|--|--|---|---|
| Autorizar a ordem de débito no sistema bancário | Qualquer valor | Presidente, Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) e Vice Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional (Obs: Assinatura de pelo menos dois) | Revezamento entre os 3 |
| Autorizar as Notas de Reservas | Qualquer valor | Gerente Contábil | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |
| Assinar Notas de Empenho | Qualquer valor | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) e Gerente Contábil | Na ausência de algum dos dois, Presidente substituí |
| Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos | Qualquer valor | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) | Diretor(a) Executivo(a) |
| Assinar Demonstrações Contábeis | Qualquer valor | Presidente e Gerente Contábil | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) e Gerente Contábil |
| Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários, estagiários e menor aprendizes | Qualquer valor | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) e Gerente de RH | Diretor(a) Executivo(a) e Gerente de RH |
| Assinar contratos de estágio e menor aprendiz | Qualquer valor | Presidente | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |
| Assinar Margem Consignável dos funcionários | Qualquer valor | Gerente de RH | Diretor(a) Executivo(a) |
| Aprovar suprimento de fundos | Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria | Gerente de Controle Interno e Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) | Diretor(a) Executivo(a) e Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional |
| Assinar Notificação extrajudicial | - | Diretor(a) Executivo(a) | Gerente Administrativo e Patrimonial |
| Assinar Atestado de Capacidade Técnica | Qualquer valor | Diretor(a) Executivo(a) | Gerente Administrativo e Patrimonial |

| | | | |
|--|----------------|--|--|
| Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização que solicitarem sustentação oral, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências | - | Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina | Gerente de Fiscalização |
| Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes e emitir parecer. | Qualquer valor | Contador(a), exceto os lotados na Gerência Contábil, Controle Interno e Financeira e de Tecnologia | Contador(a), exceto os lotados na Gerência Contábil, Controle Interno e Financeira e de Tecnologia |
| Assinar Convênios, Termos de Cooperação e Acordos de Cooperação | Qualquer valor | Presidente | Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) |

Art. 4º- Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos e documentos podem ser submetidos ao presidente sempre que se entender conveniente.

Art. 5º- Os atos praticados por delegação de competência devem indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º- O presidente, vice-presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 7º- O funcionário designado como gestor ou fiscal de contrato não pode solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento ou autorizar a ordem de débito no sistema bancário, nas despesas em que estiver atestando a Nota Fiscal ou Fatura.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 9º- Fica revogada a Portaria CRCMA nº 041, de 10 de março de 2023.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente do CRCMA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lígia Coelho Martins, Presidente**, em 05/06/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367900** e o código CRC **1B46CEE3**.
